



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.013958/2015-07

SENADO FEDERAL



00100.006220/2016-94

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 032/2012, celebrado entre ao UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e a ANNT COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP, que tem por objeto o serviço de natureza continuada de confecção e elaboração de *clipping* jornalístico de notícias veiculadas em televisão, sobre o Senado Federal, os Senadores e demais temas de interesse da Instituição.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ANNT COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP**, neste ato representada por DANIEL MACHADO DE LIMA, tendo em vista a manifestação da COCTRS, documento nº 00100.122710/2015-56, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.121258/2015-13, o Parecer nº 1131/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.182592/2015-35, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.185991/2015-58, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013958/2015-07, resolvem aditar o Contrato nº 032/2012, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 032/2012 fica prorrogado de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da contratada, constante do documento nº 00100.121258/2015-13, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre março de 2015 (data do terceiro aniversário do contrato) e março de 2016 (data do quarto aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início de execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de



SENADO FEDERAL

Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800016, datada de 14 de Janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas pelo presente Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

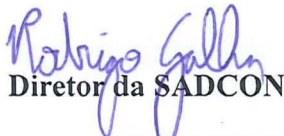
Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2016.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DANIEL MACHADO DE LIMA
ANNT COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP

Testemunhas:


Roberto Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Analista Legislativo
Matr. 256400

Coordenador da COPLAC